LEI Nº 1.826/94 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.994.

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.....

Artigo 1º - Ficam isentos da taxa de execução de pavimentação asfáltica os imóveis com área de terreno de até 675 m2 (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), localizados como segue:

- Rua Curitiba, entre as Ruas Paraíba e Maranhão;
- Rua Curitiba, entre as Ruas Alagoas e Espírito Santo;
- Rua Niterói, entre as Ruas Paraíba e Pará;
- Rua Vitória, entre as Ruas Maranhão e Pará;
- Rua Vitória, entre as Ruas Espírito Santo e Paraná;
- Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas Vitória e Curitiba;
- Rua Piauí, entre as Ruas Niterói e Curitiba;
- Rua Ceará, entre as Ruas Niterói e Curitiba;
- Rua Maranhão, entre a Av.Pernambuco e a Rua Curitiba;
- Rua Florianópolis, entre as Ruas Alagoas e Espírito-Santo;
- Rua Porto Alegre, entre as Ruas Bahia e Espírito Santo;
- Rua Goiânia, entre as Ruas Curitiba e Porto Alegre;

PARAPUÃ sempre

LEI Nº 1.826/94 CONT 02

- Rua Bahia, entre as Ruas Niterói e Porto Alegre;
- Rua Espírito Santo, entre as Ruas Vitória e Florianópolis.

Parágrafo Único:- O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente aos imóveis cujo proprietário não detenha a propriedade, posse ou o domínio sobre qualquer outro imóvel.

Artigo 2º - A isenção será concedida pelo Prefeito Municipal mediante requerimento e declaração do interessado de que enquadra-se no disposto no § único do Artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 06 de Dezembro de 1.994.

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e , afixada em lugar de costume na data supra.

Nivaldo Adriano
RG 12393478/SP
Chefe do Gabinete

PARAPUÃ sempre